



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00186/2025**

**DISPENSA Nº 00126/2025**

O Município de **ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA DE ÁGUA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 12/09/2025 às 08h00min.**

**Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/09/2025 às 17h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, localizada à Av. Antônio Paulino, 47, Centro, Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000, no horário de 08h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br) até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 00186/2025** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Espírito Santo do Dourado, 11 de setembro de 2025.

**EDUARDO SILVA DO COUTO**

Agente de contratação



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de desinsetização e limpeza da caixa de água, conforme solicitação da prefeitura municipal de Espírito Santo Do Dourado/MG.

#### **1.2. Especificações do Objeto**

| Item | Un  | Qtd. | Descrição                                                            | Limpeza de caixa de água |
|------|-----|------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1    | Sv. | 1    | SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO DO ANEXO DO CEIM BENEDITA CANDIDA DE MELO | 1 caixa de 10.000 litros |
| 2    | Sv. | 1    | SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA ANA ISABEL VIEIRA      | 1 caixa de 500 litros    |

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

2.1. A higiene é fundamental no ambiente de saúde e educação e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção e sim que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores.

2.2. Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com objetivo de executar serviços de desinsetização, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, pacientes e dos usuários em geral. Além disso faz-se necessária por conta da conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

2.3. Os serviços de desinsetização são os processos de controle do número de insetos e pragas, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.4. É importante destacar que o Município não possui pessoal qualificado para a realização dos referidos serviços, requerendo, dessa forma, a contratação de empresa especializada.

### **3. CRITÉRIOS, ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

3.1. Só será aceito a entrega dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais ou documento equivalente, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.3. Os serviços devem ser iniciados mediante agendamento, em prazo não superior a 10 dias da data da autorização da contratação.

### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

4.1. O Setor Administrativo conjuntamente com as unidades solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização da contratação no que compete a entrega dos serviços, observando todos os aspectos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)**



contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. A contratação vigorará da data da autorização, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

## **6. PENALIDADES APLICÁVEIS**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)**



6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O Pagamento pelo fornecimento dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos mesmos, mediante emissão de nota fiscal.

7.2. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

## **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)**



8.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

8.2. O MUNICÍPIO não aceitará os serviços entregues que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

8.3. A inobservância do prazo de entrega estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

## **9. DO CONTRATO**

9.1. O termo de contrato será substituído pelo empenho e pela autorização de fornecimento, a ser emitido pelo setor de contabilidade e de compras do Município, respectivamente, com fundamento no inciso I do Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **10. DA ESTIMATIVA DE DESPESA**

10.1. O valor estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços, também divulgado no PNCP.

| Item | Un  | Qtd. | Descrição                                                            | Metragem | Limpeza de Caixa de Água | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|-----|------|----------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | Sv. | 1    | SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO DO ANEXO DO CEIM BENEDITA CANDIDA DE MELO | 254m2    | 1 caixa de 10.000 litros | R\$ 454,00         | R\$ 454,00      |
| 2    | Sv. | 1    | SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA ANA ISABEL VIEIRA      | 62m2     | 1 caixa de 500 litros    | R\$ 310,00         | R\$ 310,00      |

10.2. Nos termos do quadro acima, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 764,00 (Setecentos e Sessenta e Quatro Reais).

## **11. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

11.1. A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

11.2. Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

## **12. DA DIVULGAÇÃO**

12.1. Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)**



12.2. O preço estimado, o aviso de contratação direta e seus anexos seguem divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. Critério de Julgamento: Menor Preço.

13.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste edital, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br), constando as informações necessárias:

Empresa.....;

CNPJ: .....,

Objeto:

Valor unitário e Valor total;

Prazo de início para execução.

Validade da Proposta:

13.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da autorização em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

### **14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

14.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.

14.2. Juntamente com a proposta a empresa deverá encaminhar, os seguintes documentos:

#### **14.4 – Regularidade Fiscal:**

14.4.1 – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

14.4.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.4.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

14.4.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Espírito Santo do Dourado, 11 de setembro de 2025.

**EDUARDO SILVA DO COUTO**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000**

**Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: [licita@espdourado.mg.gov.br](mailto:licita@espdourado.mg.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG.** Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 00186/2025. Dispensa nº 00126/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA DE ÁGUA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG. A estimativa da despesa é de R\$ 764,00 (Setecentos e Sessenta e Quatro Reais). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n. 58 de 28 de novembro de 2023. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). Espírito Santo do Dourado (MG), 11 de setembro de 2025. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.